

# RESOLUÇÃO Nº. 024/2010

**SUMULA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIARIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA ALÍNEA “H” DO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

## **CAPÍTULO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído regulamento para a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Santa Helena e define critérios para sua liberação.

**Parágrafo Único.** Para efeito deste regulamento, define-se como diária o *quantum* destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana de servidor ou Vereador, que se deslocar, eventual e exclusivamente em objeto de serviço de interesse da Câmara Municipal, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.

**Art. 2º.** Não Poderá ser concedida diária para pessoas sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

**Art. 3º.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo que o servidor ou Vereador fará jus somente à metade do valor da diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

**Art.4º.** Os valores relativos à diária serão pagos antecipadamente, em parcela única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento.

**Parágrafo Único.** O pagamento das diárias será efetuado preferencialmente através de depósito bancário na conta do servidor ou Vereador que realizará o deslocamento.

**Art.5º.** No caso da necessidade de prorrogação do afastamento, o servidor ou Vereador fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

**Art.6º.** Os valores recebidos serão restituídos pelo servidor ou Vereador, em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer à viagem.

**Art.7º** O servidor ou Vereador que viajar para participar de cursos, congressos, conferências ou similares, também poderá receber diárias, desde que o evento seja do interesse da Câmara Municipal.

## **CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PARA LIBERAÇÃO**

**Art.8º.** As diárias serão concedidas pela Mesa Diretora, mediante solicitação formal nos termos do anexo I desta Resolução.

**Art.9º.** O ato de concessão de diária expedido pela Mesa Diretora deverá conter:

- a) a descrição objetiva do serviço a ser executado;
- b) a indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- c) o período de afastamento;
- d) a quantidade de diárias e a importância a ser paga;
- e) dados do beneficiário:

## **CAPÍTULO III - DOS VALORES E PAGAMENTO**

**Art. 10.** Os valores das diárias serão estabelecidos em lei específica.

## **CAPÍTULO IV - DA COMPROVAÇÃO**

**Art. 11.** A comprovação da viagem será feita mediante apresentação, junto a Secretaria Administrativa, de relatório de próprio punho preenchido pelo servidor ou Vereador (anexo III), acompanhado de bilhete de passagem, nota fiscal de combustível, nota fiscal de hospedagem, nota fiscal de alimentação, comprovante de locomoção urbana, declaração emitida pelo órgão visitado, ofício protocolado e demais documentos que comprovem o deslocamento.

**Parágrafo 1º** - A comprovação de participação em cursos, treinamentos, congressos, conferências ou similares, além do relatório de próprio punho preenchido pelo servidor ou Vereador, também deverá conter cópia de certificado de participação ou outro documento equivalente, sem prejuízo dos documentos previstos no caput deste Artigo.

**Parágrafo 2º** - O servidor ou Vereador que não realizar a comprovação da viagem em até 05 (cinco) dias após o retorno, fica obrigado a restituir todo o valor da diária recebida, sob pena de receber sanções administrativas, cíveis e criminais.

**Parágrafo 3º** - O servidor ou Vereador que não comprovar a viagem fica impedido de receber novas diárias até a regularização da situação.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** As despesas com diárias correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 13.** Os casos omissos serão apreciados pela Mesa Diretora.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,  
em 05 de maio de 2010.**

**RAUL BATISTELLO**  
Presidente

**JOSÉ ALVES DE LIMA**  
Primeiro Secretário

**PUBLICA-SE - REGISTRA-SE - CUMPRA-SE**

**AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA PELO PERÍODO DE 05/05/2010  
A 05/06/2010**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº. \_\_\_\_\_**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor

O Senhor (nome), (cargo ocupado), vem REQUERER a liberação de (quantidade de diárias) para (local da viagem) na data de (dia da viagem) para (descrição do objetivo da viagem).

Com base nas instruções normativas do Controle Interno desta Câmara Municipal e decisão do TCE/MT, me comprometo a instruir o relatório de viagem com os documentos descritos no artigo 11 e seus parágrafos desta Resolução, sob pena das sanções previstas em Lei.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, em (dia/mês/ano)

**Assinatura do Solicitante**

**ANEXO II**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº. \_\_\_\_\_**

A Secretaria Administrativa  
Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT

Em atenção ao Requerimento de Liberação de Diárias (numero) de autoria do Senhor (nome), (cargo ocupado), para (local da viagem) na data de (dia da viagem) para (descrição do objetivo da viagem), venho autorizar a liberação de (quantidade de diárias) no valor de R\$ (valor), para custeio das despesas referentes ao período de (data da viagem) à (data do retorno).

Neste sentido, solicito que o requerente instrua o relatório de viagem com todos os documentos comprobatórios descritos no artigo 11 e seus parágrafos desta Resolução, conforme as instruções normativas do Controle Interno desta Câmara Municipal e decisão do TCE/MT, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Nova Santa Helena/MT, em (dia/mês/ano)

**Assinatura do Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE VIAGEM Nº. \_\_\_\_\_**

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº:

NOME DO SERVIDOR:

